



PROCESSO Nº 029/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 665/2010, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visado **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme as especificações constantes no ANEXO I, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, de interesse da Administração.**

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 02 dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.perdizes.mg.gov.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 29 de Abril de 2021.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **Fabiano Lemos Teixeira**, designado pelo **Decreto nº 2.771/2021 (de 23 de Abril de 2021)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será **até as 15 horas do dia 14 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;



VII – Minuta do Contrato;

VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IX- Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;

1.1. As demais especificações dos serviços a serem executados encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

2- DO CONTRATO:

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 03 dias a contar do encerramento do certame, possuindo prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - O valor das parcelas e global constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I –Constituídas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total da prestação dos serviços;

II - Que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 – A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.4 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, contendo os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021**

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021**

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE EFORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado **até as 15 horas do dia 14 de maio de 2021**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução



Normativa DNRC nº 103/2007; ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1 - A Certidão prevista no item 5.2, letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

5.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

5.3.1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de identidade pessoal,
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nomeado outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, acompanhado do documento de identidade e de CPF.

5.4 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, sendo que o descumprimento deste item implicará a não participação do representante legal da licitante no certame.

5.5 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).



5.6 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o credenciamento e os envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e nº 02- DOCUMENTOS.

6.2 - Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação.

7.2. (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64,

§ 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Valor das parcelas e global, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a



ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a



exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) Valores superiores ao Item 4 constante no Anexo I – Termo de Referência.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44



da Lei Complementar da Lei N° 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**

9.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

9.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3.1.1 -Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 9.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS:



9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01(um) ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.1.1 – Prova de regularidade para como **CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**, (certidão de regularidade profissional).

9.4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ do contratante;
- b) Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ do contratado;
- c) Descrição dos serviços executados, compatível com objeto licitado;
- d) Vigência do contrato e/ou período da prestação dos serviços;
- e) Nome do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica;

9.4.3 - Para fins de confirmação da veracidade das informações apresentadas, o atestado exigido no item 9.4.1 deverá estar acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços sobre o qual foi emitido o atestado.

9.4.4 - Relação de equipe técnica, indicando os profissionais que irão executar os serviços.

9.4.5 - Para fins de verificar se o profissional pertence ao quadro permanente, a licitante deverá apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados, com carimbo do órgão competente; **ou**
- b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços, com firma reconhecida; **ou**
- c) Contrato social, no caso de sócio proprietário.

9.4.6 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

9.4.7 –Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

9.4.8 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX do Edital;



9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das **condições estabelecidas nos itens 5 e 9**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.9 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 9 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.11 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**



9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

9.15 - Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

9.16 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, O Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13- DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado em conta da licitante, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de prestação de serviço, com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

13.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14- DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

14.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

14.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

14.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 - Para fins de aplicação das penalidades será garantido o contraditório e ampla defesa.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária abaixo:

| Unidade | Classificação | Descrição | Ficha |
|----------------|-----------------------------------|---|--------------|
| 02 21 03 | 04.122.018.2.0019 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 149 |

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

16.8 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.prefeituraperdizes.com.br.

16.9 - A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Perdizes MG, 29 de Abril de 2021.

Antônio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal

Ray Teles De Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente termo objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Serão executados os seguintes serviços:

- a) Serviços de organização e avaliação patrimonial com enfoque no levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG;
- b) Implantação de controle patrimonial, realizando o cadastro, catalogação, mensuração, identificação e classificação dos bens móveis;
- c) Proceder com a avaliação de ajuste, com a definição do valor residual ativos, apurando a depreciação de cada item;
- d) Realizar inventário geral fornecendo e afixando plaquetas numéricas com numeração sequencial;
- e) Realizar a conciliação dos registros com os bens localizados fisicamente, apurando item a item;
- f) Avaliação da vida útil dos bens;
- g) Proceder com a entrega do arquivo completo contendo todas as informações atualizadas pelo inventário.

3 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a demanda da Administração Pública, haja vista a necessidade de organização e avaliação patrimonial, com levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura. Cabe ressaltar que a presente organização patrimonial, cumpre o princípio constitucional da prestação de contas, da eficácia, da eficiência e da economicidade, gerenciando e administrando os bens públicos.



4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – O valor global estimativo é de **R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, referente a 12 (doze) meses de contratação.

4.2 – A presente estimativa foi obtida através de pesquisa de preços realizadas com 03 (três) fornecedores da região, que se encontram em planilha em anexo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | Unit. | R\$ Total |
|------|-------|--------|---|-----------|------------|
| 1 | Serv. | 12 | Serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. | 4.766,667 | 57.200,004 |

5 – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, devendo empregar todo o conhecimento técnico necessário;

5.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

5.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.1.4 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da servidora Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 0004504, portadora do CPF sob o nº 104.724.146-31, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado em conta da contratada, de forma parcelada, enquanto perdurar o contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do relatório de prestação de serviços, com visto do Departamento requisitante, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente contratação **terá vigência até 12(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

9 – DAS SANÇÕES:



9.1- A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

9.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

9.4- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.5- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6 – Para fins de aplicação das penalidades será garantida o contraditório e ampla defesa.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

| Unidade | Classificação | Descrição | Ficha |
|----------------|-----------------------------------|--|--------------|
| 02 21 03 | 04.122.018.2.0019 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 149 |

Antônio José Machado
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento



ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

CREDENCIAMENTO:

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2021.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA
Representante Legal

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF (**firma reconhecida**)



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A signatária.....,CNPJ sob o nº..... por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira. É a expressão da verdade.

Perdizes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
NOME EMPRESA
Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF sob Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Ao Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG. Comissão Permanente de Licitações

| | | | |
|--|--------|-----------|--------|
| DADOS DA LICITANTE | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ: | | ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | | FAX: | |
| PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO | | | |
| Nº BANCO: | BANCO: | AG: | CONTA: |

| | | | |
|--|--|--------------|----|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO | | | |
| NOME: | | | |
| PROFISSÃO: | | E CIVIL: | |
| IDENTIDADE: | | O EXPEDIDOR: | |
| CPF: | | | |
| ENDEREÇO: | | | Nº |
| BAIRRO: | | | |
| CIDADE | | | |

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de



identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-------------------|---------|--------|--|-------|-------|
| 1 | Serviço | 12 | A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. | | |
| Total da Proposta | | | | | |

- ✓ Valor das parcelas da proposta é de **R\$(.....) (valor por extenso).**
- ✓ Valor Global da Proposta é de **R\$..... (.....) (valor por extenso).**
- ✓ **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de prestação de serviços.
- ✓ **Validade da proposta:** (Mínimo 60 dias);
- ✓ **Data de abertura:** 14 de MAIO de 2021 às 15horas

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2021.

Assinatura: _____
Nome Empresa
Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A _____ empresa.(nomedolicitante)._____,CNPJ Nº.....,comsedeà.....,declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2021.

Assinatura:_____

Nome Empresa
Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2021

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº:, representada pelo **Sr(a)**....., portador da carteira de identidade nº....., expedida pela SSP/..... e do CPF sob nº....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., na cidade de, celebramos presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 e edital de licitação que a acompanha.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **com vigência até 12(doze) meses**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O preço global avençado para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$(.....)**, sendo o valor mensal de **R\$.....(.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 O pagamento será realizado em conta da licitante, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de prestação de serviço, com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

3.4 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, devendo empregar todo o conhecimento técnico necessário;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



4.3 -Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

4.4 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

4.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado;

5.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da servidora **Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 0004504, portadora do CPF sob o nº 104.724.146-31**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes/MG, dotação orçamentária Nº:

| Unidade | Classificação | Descrição | Ficha |
|----------------|-----------------------------------|--|--------------|
| 02 21 03 | 04.122.018.2.0019 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 149 |

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2021.

Antônio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF:CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra "a" e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 014/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)



ANEXO IX

PROCESSO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**MODELODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR
SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____ MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

Representante Legal



PROCESSO Nº 029/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **14 de Maio de 2021 às 15horas.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.perdizes.mg.gov.br.

Perdizes/MG, 29 de Abril de 2021.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L